



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
ESCOLA DE ENFERMAGEM "MAGALHÃES BARATA"  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
MESTRADO ASSOCIADO DE ENFERMAGEM UEPA – UFAM



**RESOLUÇÃO Nº 004/2012-PPGENF-MAE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

EMENTA: Dispõe sobre atribuições do orientador no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UEPA/UFAM e tendo em vista o que decidiu o Colegiado deste Programa de Pós-Graduação na reunião ordinária de 14 de setembro de 2012;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar as atribuições do orientador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Associado da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal de Amazonas.

**Art. 2º** - Serão adotadas as atribuições do orientador de acordo com o *Art. 44* do Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Associado da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal de Amazonas.

São atribuições do orientador:

I - Orientar a matrícula em disciplinas consideradas importantes para a formação e preparação do orientando em sua área de concentração e linha de pesquisa a qual está vinculado;

II - Acompanhar permanentemente o trabalho que o orientando vem realizando e o progresso em seus estudos;

III - Orientar o aluno para a definição da temática específica destinada à elaboração do seu projeto de dissertação;

IV - Acompanhar e orientar as tarefas de pesquisa e de preparo da dissertação, observando, inclusive, as normas específicas do Programa;

V - Manter contato permanente com o aluno, alertando-o sobre os prazos fixados para a conclusão do curso;

VI - Encaminhar ao Coordenador do Curso sugestão de nomes de docentes para composição da Comissão Examinadora do exame de qualificação e da defesa pública das dissertações;

VII - Encaminhar os volumes da dissertação para serem submetidos à Comissão Examinadora e os volumes definitivos da dissertação com as correções que eventualmente tenham sido sugeridas pela respectiva Comissão;

VIII - Dar ciência ao Coordenador e à Secretaria do Curso no caso de ausência prolongada do aluno;

**Art. 3º** - O número máximo de orientandos por docente orientador deverá estar de acordo com o *Art. 2º* da Portaria MEC/CAPES Nº 1, de 4 de janeiro de 2012, o qual estabelece o limite máximo de 8 (oito) alunos por orientador, considerando todos os cursos em que participa como permanente.

**Parágrafo Único:** Na condição de docente em treinamento, somente é permitido acompanhar o docente orientador. Após o período de treinamento, o docente deverá solicitar credenciamento, e quando aprovado, passará para o quadro de docente permanente, viabilizando a sua atuação como orientador.

**Art. 4º** - O Art. 46 do Regimento Geral do Programa estabelece que a mudança de orientador será admitida somente em situações especiais, devidamente analisadas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 5º** - O Art. 47 do Regimento Geral do Programa estabelece que o Colegiado do Programa, atendendo à solicitação do orientador, poderá designar como auxiliar deste um co-orientador, permanecendo o orientador como responsável pelo trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades de co-orientação de dissertação somente poderão ser assumidas por docentes permanentes, colaboradores, visitantes do programa ou doutor com conhecimento e produção reconhecidos na temática específica do trabalho.

**Art. 6º** - Os casos omissos ou excepcionais e/ou não previstos nestas normas serão decididos pelo Colegiado, ouvida a Coordenação do PPGENF.

**Art. 7º** - Esta resolução aprovada no Colegiado do Programa entrará em vigor após homologação pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde CCBS, revogadas as disposições em contrário.

Belém (PA), 30 de novembro de 2012.



Prof<sup>a</sup> Dra. **MARY ELIZABETH DE SANTANA**

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem